



Recebido, Autue-se e
inclua em pauta.

09 ABR 2013

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembléia Legislativa

09 ABR 2013

Protocolo: 118/13

Processo: 118/13



839/13

PROJETO DE LEI

AUTOR DEPUTADA ANA DA 8 – PT do B

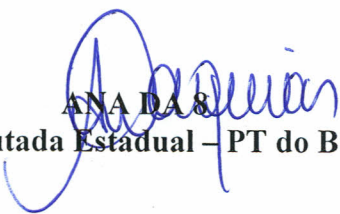
Declara de Utilidade Pública o
“CENTRO DESPERTAR DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”,
com sede e foro jurídico na cidade de
Guajará-Mirim.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública o “CENTRO DESPERTAR DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”, com sede e foro jurídico na cidade de Guajará-Mirim.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 27 de março de 2012.


ANA DA 8
Deputada Estadual – PT do B

JUSTIFICATIVA

O “CENTRO DESPERTAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”, com sede e foro jurídico na cidade de Guajará-Mirim, fundado e criado em 27.10.1999 está localizado na Avenida Antônio Luiz de Macedo nº 4508, Bairro Próspero, sendo que, é uma associação civil, filantrópica sem fins econômicos.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

AUTOR DEPUTADA ANA DA 8 – PT do B

Nobres Pares, a aprovação desta propositura é importante vez que a citada associação presta serviços de assistência social junto aos carentes e necessitados; atua em áreas de saúde, promoção humana, educacional e cultural, presta serviços de assistência escolar, assistência a crianças, jovens e adultos e entre outras atividades também luta pela inserção social e emprego para quem precisa de seus serviços, buscando dessa forma assegurar ao cidadão a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Dessa forma, ilustres Pares, pedimos a aprovação deste projeto de lei, pois estaremos contribuindo de forma direta com a sociedade do município de Guajará-Mirim, unindo forças para promover o bem-estar do cidadão.

Portas abertas para você